



# Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

D. ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DAF)

INFORMAÇÃO n.º022/ 2021 . José Torres

DATA : 2021/05/21	
NIPG : 2549/21	DE : JOSE MANUEL TORRES – TECNICO SUPERIOR
REGISTO (DOC.) : 3424	PARA : Sr.º Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé.
CLASSIFICADOR :	
PROCESSO : ----	ASSUNTO : Projeto de decisão de adjudicação final – Aquisição de prestação de serviços (aquisição de bens incluindo mão-de-obra), para intervenção no Parque Verde e reabilitação do Lago Biológico.

DESPACHO :

Aprovo

Eduardo Tavares em 27-05-2021

PARECER :

Pode o Srº Presidente aprovar o Projeto de decisão de adjudicação final – Aquisição de prestação de serviços (aquisição de bens incluindo mão-de-obra), para intervenção no Parque Verde e reabilitação do Lago Biológico.

Carla Victor em 25-05-2021

SEGUIMENTO:

**TEXTO :**

Sobre o assunto mencionado em título, cumpre a este serviço apresentar o projeto de decisão de adjudicação final de acordo com o artigo 125.º do CCP – Código dos Contratos Públicos; que o faz nos seguintes termos:

**Assunto:** Proposta de decisão de adjudicação e formalidades subsequentes

**Decisão de abertura do procedimento por ajuste direto:** Despacho superior: 04-05-2021.

**Entidade convidada a apresentar proposta:** através do e-mail datado de 10-05-2021.

- Joel Alves Castro.

**Preço do ajuste direto:** €11.839,00 (onze mil oitocentos e trinta e nove euros), sem IVA incluído.

**Contratação:** Aquisição de prestação de serviços (aquisição de bens incluindo mão-de-obra), para intervenção no Parque Verde e reabilitação do Lago Biológico.

**Proposta:**

A entidade convidada apresentou proposta, nos seguintes termos:

- Preço proposto: €11.839,00 (onze mil oitocentos e trinta e nove euros), a que acresce o IVA;
  - Juntou documento conforme Anexo I ao Código dos Contratos Públicos, em que declara que aceita o conteúdo do caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas;
  - Proposta de orçamento, de acordo com o Caderno de Encargos;
  - Dados da atividade exercida pela empresa.
- Assim, a documentação apresentada pelo concorrente e aqui mencionada, após sua análise apresenta-se em conformidade com as peças do procedimento, para efeitos de adjudicação.

**Adjudicação e formalidades complementares:****Proposta de adjudicação**

- Tendo presente que o preço proposto pela entidade adjudicatária, é igual ao preço base constante do Caderno de Encargos, e não havendo necessidade de pedir esclarecimentos sobre a mesma, na medida em que esta corresponde ao solicitado, e se apresenta em conformidade com a instrução deste processo.

Nestes termos, compete aos serviços da entidade adjudicante submeter o projecto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar, de acordo com os números 1.º e 2.º do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos.

Assim, atento o anterior parágrafo, menciona-se que no presente projeto de decisão de adjudicação final, não há lugar a mais formalidades processuais; nomeadamente: fases de negociação e audiência prévia, nem elaboração dos relatórios preliminar e final; nem o concorrente, foi convidado a melhorar a sua proposta.

Estando a entidade adjudicatária habilitada a prestar os serviços e a fornecer os bens, acima referidos.

Tendo a entidade adjudicatária declarado que aceita o conteúdo do Caderno de Encargos, e cumprindo com os demais requisitos do procedimento, prevê-se a possibilidade da eventual adjudicação pela entidade adjudicante.

**Celebração do contrato:**

- Nos termos da cláusula 2.ª do Caderno de Encargos e de acordo com o estipulado alínea i) do n.º1 do artigo 95.º do CCP; não é exigível a redução do contrato a escrito, tendo presente que a aquisição da prestação de serviços objeto do contrato ocorre integralmente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação do adjudicatário.

- Face ao que antecede e se a proposta aqui formulada merecer a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do n.ºs 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, ao envio da notificação da adjudicação, a qual será acompanhada da "Proposta de decisão de adjudicação".

- Mais se informa que, de acordo com o disposto do artigo 36.º do CCP- Código dos Contratos Públicos - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação revista e atualizada, a competência para autorizar a despesa é do Exmº Srº Presidente da Câmara Municipal, tendo presente as competências que decorrem da lei no âmbito da autorização de despesa.

- Face ao que antecede, submete-se à consideração superior a presente proposta. Se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, à notificação do adjudicatário - Joel Alves Castro.

- Da adjudicação;

- Para apresentação dos documentos de habilitação.

**Autorização para a realização da despesa no total de:** €11.839,00 (onze mil oitocentos e trinta e nove euros), a que acresce o IVA, devidamente cabimentada, sob a proposta de cabimento n.º438/2021, requisição n.º785, compromisso n.º712/2021, com a seguinte classificação económica 07010405 e PPI 2011/I/65.

**Gestor do contrato:** Ana Sofia da Silva Araújo, Técnica Superior do Município de Alfândega da Fé.

**CONCLUSÃO :**

— **Propõe-se que seja analisada a presente proposta, de acordo com a informação apresentada, para efeitos de adjudicação; se assim for determinado superiormente nesse sentido.**

Os Serviços:

Técnico Superior:



Jose Torres em 21-05-2021

JOSÉ TORRES